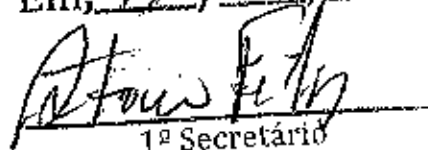


PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 DE DE 2017

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 11/10/2017


1º Secretário

Altera dispositivos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, Resolução nº 429, de 15 dezembro de 2010, modificando a denominação e ampliando o rol de competências da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, mediante alteração de seus arts. 31 e 34.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do art. 63, XV, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 27, VI, "d", 105, I e § 4º, e 210, *caput*, todos do Regimento Interno, aprovou e eu, em obediência ao dispositivo no art. 19, VI, "T", deste Regimento, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º O art. 31 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010, passa vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 31(...)

I- (...)

XI- Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º O art. 34 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010, passa vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art.34(...)

I-(...)

XI- Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

a- Política Florestal e fomento da produção agrícola da pecuária;



Luciano Nunes

DEPUTADO ESTADUAL

- b- Política Agrária e questões fundiárias, doação, concessão e utilização de terras públicas;
- c- Agroindustrialização e o desenvolvimento dos empreendimentos agrícolas;
- d- Promoção do desenvolvimento rural e do bem estar social no campo;
- e- Cooperativismo e sistema de abastecimento, comercialização e exportação de produtos agropecuários, marinhos e da aquicultura.
- f- Estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícolas;
- g- Política e planejamento agrícola e política de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;
- h- Política de eletrificação rural;
- i- Política e programa estadual de irrigação;
- j- Vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;
- l- Padronização e inspeção de produtos vegetais e animais;
- m- Padronização, inspeção e fiscalização do uso de defensivos agrotóxicos nas atividades agropecuárias.

Art. 3º O art. 34 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010, revogando as linhas "I" e "J" do inciso III, passaram a ser de competência da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em
Teresina, 08 de maio de 2017.


LUCIANO NUNES
Dep. Estadual

JUSTIFICATIVA

O setor agropecuário no Piauí tem se destacado e expandido de forma significativa nos últimos anos. Uma série de fatores contribuem para esse crescimento e a Assembleia Legislativa do Piauí não poderia ficar alheia a este setor da economia, e para tal propõe a criação da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Pela proposta, a nova comissão terá autonomia para emitir parecer sobre a organização do setor rural sustentável; propor políticas públicas de cooperativismo; estudar as condições sociais no meio rural e as migrações rural-urbanas; e fomentar a elaboração de proposições sobre estímulos fiscais, financeiros e de crédito à agricultura, pesquisa e experimentação agrícola.

Também caberá à comissão promover política de planejamento agrícola e de desenvolvimento tecnológico, extensão rural, abastecimento e comercialização de produtos agropecuários e da aquicultura, assim como de eletrificação rural, insumos agropecuários e saneamento rural.

A comissão tratará, ainda, de padronização e inspeção de produtos vegetais e animais; inspeção e fiscalização do uso de defensivos agrotóxicos nas atividades agropecuárias, entre outras temáticas voltadas para o setor.



LUCIANO NUNES
Dep. Estadual